

EMENDA N° de 2018 – CAE
(Ao PLC 77 de 2018)

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo:

Art. Ficam excluídas do Programa Nacional de Desestatização - PND as empresas Companhia de Eletricidades do Acre; Centrais Elétricas de Rondônia; Boa vista Energia S.A; Amazonas Distribuidoras de Energia S.A; companhia Energética de Alagoas.

JUSTIFICATIVA

O mérito desse Projeto de Lei está conspurcado por ter como objetivo usar dinheiro público para melhorar às condições de privatização das subsidiárias distribuidoras e, indiretamente. Por essa razão, sugerimos que as subsidiárias citadas sejam excluídas do Programa Nacional de Desestatização, tal como fez o § 1º do art. 31 da Lei 10.848, de 2013 em relação a própria Eletrobras e suas grandes subsidiárias de geração de energia.

Sala das Comissões, de agosto de 2018.

Senadora Vanessa Grazziotin
PCdoB-AM

SF/18639.87092-34